



ESTADO DA BAHIA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI Nº 911/2009

Publicado no atrio da Prefeitura
Municipal de Canavieiras de acordo
com art. 99 da lei orgânica Municipal
Em 16/12/09
Resp. pela Publicação

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO
DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA
COM A EMBASA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Canavieiras, firmar Acordo de Parcelamento e/ou Reparcimento de Débito junto à Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – EMBASA, em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 16 de dezembro de 2009.


ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL